PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



CGC 75,924,290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 303/2002

DATA: 09 de dezembro de 2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Comodato, à Empresa JOSÉ OSCAR KLEIN, incentivo à instalação de Indústria e Comércio no Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Comodato, o lote n° 27D, subdivisão da Chácara n° 27, PRT/163, com área de 2.000,00 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, à empresa "JOSÉ OSCAR KLEIN", CNPJ n° 05.249.767/0001-72, que construirá um barracão industrial, para a instalação de uma fábrica de móveis com predominância de madeira, gerando inicialmente, cerca de 03 empregos diretos.

Parágrafo Único. A Cessão que trata o *caput* deste artigo, terá prazo determinado por um período de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, sendo que poderá ser extinto, se a Empresa deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2°. As normas e exigências para a presente Cessão, serão fixadas através de um Contrato, que será lavrado entre as partes.

Parágrafo Único. O Comodatário não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos nove dias do mês de dezembro de dois

mil e dois

PUBLICADO	
Jornal: DE BELTRÃO	
Edição: 2.397	
Data: 13.12.02	~

MARLUCI MAZUCO WEILER
Prefeita Municipal